



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

DECRETO Nº 5.309/2021, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Declara de Utilidade Pública o imóvel que especifica no território do Município de São Gonçalo do Amarante e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso das atribuições legais e arrimado no Artigo 40, inciso I, "f" da Lei Orgânica do Município e com apoio no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786 de 21 de maio de 1956, na Lei nº 4.132 de 10 de setembro de 1962 e no Decreto-Lei nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970,

CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita nas alíneas "e" e "i" do art. 5º. do Decreto-Lei nº. 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a criação e melhoramento de centros de população, seu abastecimento regular de meios de subsistência; bem como a abertura, conservação e o melhoramento de vias e logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação pelo Município de São Gonçalo do Amarante a área situada na localidade de PLANALTO UMARITUBA, na localidade de UMARITUBA neste Município, conforme descrito a seguir:

Um terreno situado na zona urbana de Umarituba deste Município e comarca, com frente situada a 231,86 metros da margem da CE-423 KM 07, de forma regular, perfazendo uma área total de 7.650,00 m², perímetro de 402,00 m, com as medidas e confrontações: AO NORTE (Lado direito), partindo do vértice V5 (E=502893,297 N=9594871,537) com Ângulo interno de 90° ao vértice V5A (E=503041,445 N=9594895,038), medindo 150,00 metros, com imóvel de propriedade do Antônio Assunção Tavares; AO SUL (lado Esquerdo), partindo do vértice V2A (E=503049,435 N=9594844,668) com ângulo interno de 90° ao vértice V2 (E=502901,287 N=9594821,167), medindo 150,00 metros, com imóvel de propriedade do Espólio de Gonçalo Perote de Araújo; AO LESTE (Fundos), partindo do vértice V5A (E=503041,445 N=9594895,038) com Ângulo interno de 90° ao vértice V2A (E=503049,435 N=9594844,668), medindo 51,00 metros, com imóvel de propriedade do Francisco Gonçalves da Silva; AO OESTE (frente), partindo do vértice V2 (E=502901,287 N=9594821,167) com ângulo interno de 90° ao vértice V5 (E=502893,297 N=9594871,537), medindo 51,00 metros com imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Art. 2º - O bem imóvel descrito no Art. 1º, com todas as edificações e benfeitorias nele existentes será desapropriado pelo município de São Gonçalo do Amarante para INTERESSE SOCIAL HABITACIONAL.

Art. 3º - Ficam a Coordenadoria de Regularização Fundiária Urbana e Rural e a Procuradoria-Geral do Município – PGM autorizadas a promoverem por meio amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto, devendo as despesas correr a conta de recursos específicos da:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0901 – Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0073 – Gerenciamento estratégico da STDS

AÇÃO: 2069 – Gerenciamento Estratégico da STDS

CATEGORIA ECONÔMICA: 4.5.90.61.00 – Aquisição de Imóveis

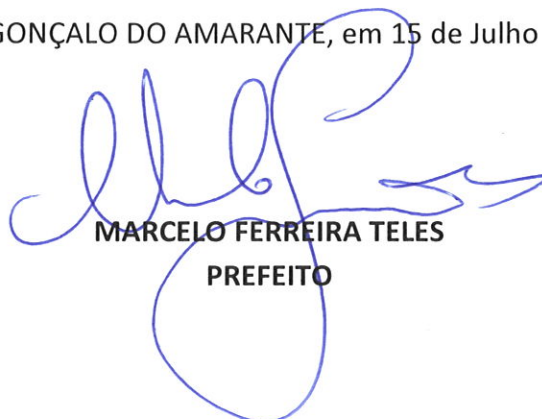
SUBELEMENTO: 4.5.90.61.03 - Terrenos

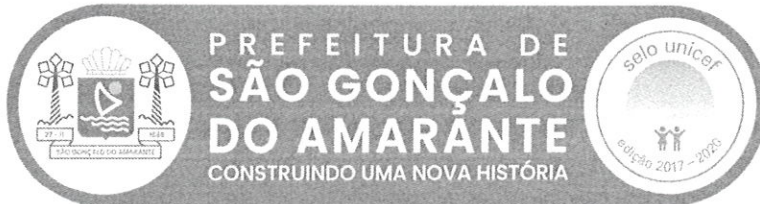
FONTE DO RECURSO: 1001000000 – Recurso Ordinário

Art. 4º - Declarada a utilidade pública por via deste Decreto, ficam as autoridades administrativas autorizadas a penetrar no imóvel compreendido na declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial, de acordo com a previsão normativa do art. 7º do Decreto-Lei nº. 3365/1941.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, em 15 de Julho de 2021.


MARCELO FERREIRA TELES
PREFEITO



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001.15.07/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, o **DECRETO Nº 5.309/2021**, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 15 dias do mês de julho de 2021.



MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal